

Lei nº 24

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ijaci a contrair empréstimo para a Eletrificação da cidade.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci , autorizada a contrair empréstimo para eletrificação da cidade na importância de até CR\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art.2º - Este empréstimo poderá ser contraído tanto em autarquias bancárias como particulares.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Ijaci 17 de agosto de 1965

(a) Elias Antônio Filho – Prefeito
Sancionada em 19 – 8 – 1965

Prefeito Municipal